

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
✧

Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1177

PROJETO DE LEI Nº 40/75-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Concede-se aos funcionários do quadro municipal, bem como aos inativos e pensionistas municipais, o "Abono de Natal", calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º serão cobertas com recursos próprios do orçamento do presente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Dezembro de 1975.


MARIO ALCINDO ROSIN
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40/75

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Concede-se aos funcionários do quadro municipal, bem como aos inativos e pensionistas municipais, o "Abono de Natal", calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo - 1º serão cobertas com recursos próprios do orçamento do presente-exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1.975.

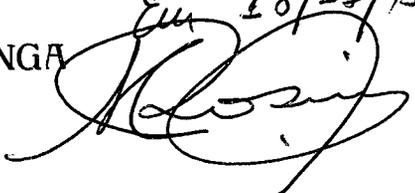

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Aprovado em primeira e segunda discussões, sob regime de urgência, por unanimidade.

V. 02/12/75.



*As Comissões de
Justiça e Finanças
con. Em 18/11/75*




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç ã O

Exmo1 Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

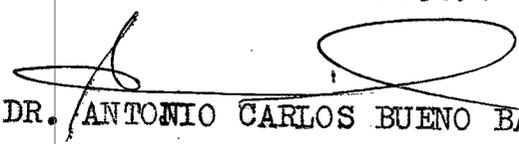
As festas de fim de ano - Natal e alvorecer de Ano Novo - pelas nossas tradições cristãs, nos toca fundo - ao coração e têm o condão de estreitar, ainda mais, os homens - nos principios alcandorados da estima e da amizade.

São dias especiais na vida de todo ser humano, quando a alegria e a esperança se confundem a todos, ricos, remediados ou pobres.

Nada mais justo, portanto, que o Poder Executivo e o Poder Legislativo se lembrem de proporcionar a todo quadro de funcionários municipais um abono de natal para que - esses servidores, que vivem de vencimentos, possam ter, na época do Santo Natal ou na véspera do Ano Novo, condições de proporcionarem um pouco mais de conforto e bem estar a todos seus familiares.

Foi pensando assim que o Executivo elaborou o presente projeto de lei, na certeza de que os ilustres representantes do povo em nossa Egrégia Camara Municipal darão a - sua ajuda, aprovando em regime de urgencia de quarenta dias, a presente propositura.

Pirassununga, 14 de novembro de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

Visa o Projeto de Lei nº 40-75, de autoria do Executivo Municipal, conceder aos funcionários do quadro municipal, bem como aos inativos e pensionistas, o "Abono de Natal".

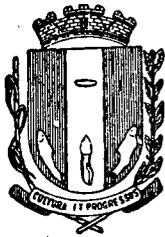
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto, sob o prisma legal e constitucional, nada tem a opor.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1975.


Hugo Antonio de Oliveira
Presidente


Valdonor Vadala
Relator


Francisco Domingos
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

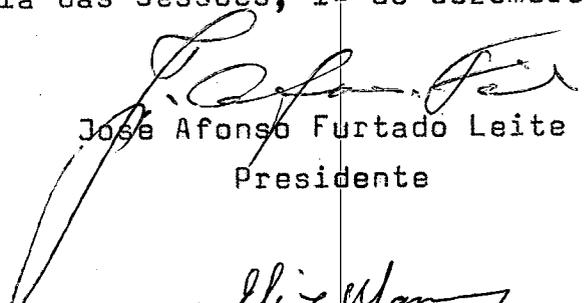


Of. _____

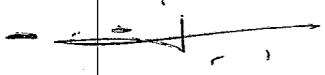
PARECER Nº _____

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e/
Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 40-75, do/
Executivo Municipal, que visa conceder aos funcioná-
rios do quadro municipal, bem como aos inativos e -
pensionistas, o "Abono de Natal", nada tem a objetar
quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1975.


José Afonso Furtado Leite Filho
Presidente


Elias Mansur
Relator


Angelo Bruno Junior
Membro